



Razão Social da PROPONENTE: <b>ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP</b>		
Endereço: <b>Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro, Concórdia – SC</b>		CEP: <b>89700-170</b>
E-mail: <b>cacoedeia@yahoo.com</b>	Fone: <b>(49) 3442-0495</b>	Fax: <b>(49) 3442-0495</b>
CNPJ nº: <b>11.593.690/0001-56</b>	Inscrição Estadual: <b>256.041.288</b>	Inscrição Municipal: <b>96</b>
Banco: <b>001(Banco do Brasil)</b>	Agência: <b>0410-3</b>	Conta Corrente: <b>47.916-0</b>

A  
PREFEITURA DE PORANGA - CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2310.1/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITES, FRALDAS E KIT BEBÊ DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORANGA – CE, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (ANEXO I)

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.593.690/0001-56, com sede na Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro - CEP: 89700-170, na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria propor

## **IMPUGNAÇÃO**

Aos termos do Edital supracitado, conforme será descrito a seguir:

### **I – DOS FATOS**

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, ao verificar as condições para participação do pleito em tela, deparou-se com a obrigatoriedade da proposta em apresentar o preço para todo os itens que compõem o LOTE, de acordo com a tabela abaixo:

**LOTE III - KIT BEBÊ**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	KIT BEBÊ: KITS COMPOSTOS POR 10 ITENS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	600

Item	Especificação dos produtos	Qtd.	Unid.
1	<b>BANHEIRA INFANTIL.</b> Especificação: Banheira plastica infantil anatomica fabricada em material de polipropileno atoxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, valvula em pvc com lacre para escoamento da agua, capacidade minima de 25 litros, peso suportado até 30kg.	01	UND
2	<b>FRALDA EM TECIDO.</b> Especificação: Fralda de tecido duplo, 100% algodão, extra absorvente e macia, tamanho 70x70 cm, em caixa com 05 (cinco) unidades, na cor branca.	02	CX
3	<b>CONJUNTO MIJÃO PAGÃO.</b> Especificação: Conjunto mijão pagão, com 3 (TRES) peças cada (calça, regata e casaquinho), em malha penteada fio 30, 100% algodão, tamanho P em diversas cores.	03	CONJ
4	<b>MEIA PARA RECÉM-NASCIDO.</b> Especificação: Meia para recém-nascido, 48% algodão, 47% poliamida, 3%elastano e 2% outra fibra, diversas cores, kit com 03 unidades.	02	PCT
5	<b>SABONETE INFANTIL.</b> Especificação: Sabonete infantil em barra, alto poder de glicerina, 90g, dermatologicamente testada e hipoalérgico sem álcool, ph balanceado embalado individualmente, embalagem com dados de identificação do produto (composição, peso, validade) e marca do fabricante.	01	UND
6	<b>SHAMPOO INFANTIL.</b> Especificação:Shampoo infantil, neutro, 90g, dermatologicamente testado e hipoalérgico, formula sem alcool e ph balanceado, registro no Ministério da Saúde, limpeza suave para cabelos de recém-nascido, sem provocar lágrimas, frasco com 200ml.	01	UND
7	<b>COLONIA INFANTIL.</b> Especificação: Colonia infantil, dermatologicamente testada e hipoalérgica, fórmula sem alcool, registro no Ministério da Saúde, frasco com 250ml.	01	UND
8	<b>ABSORVENTE HIGIÊNICO.</b> Especificação: Fralda descartavel p/recem-nascido, tam. Pequeno(0 a 5kg)confeccionada em material impermeavel, com camadas de flocgel que permita protecao com boa distribuicao e retencao das eliminacoes,possui ajuste anatomico,provida de adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento. Embalagem impermeavel deve constar externamente os dados de identificacao,data de fabricacao,validade,numero de lote e procedencia,registro da anvisa/ms.pacote com 36 fraldas.	03	PCT
9	<b>FITA ADESIVA PARA FRALDA.</b> Especificação: Fita adesiva para fixar fraldas 19mm x 20m.	01	UND
10	<b>BOLSA INFANTIL.</b> Especificação: Bolsa infantil, revestimento em PVC, com alça, fecho em zíper e bolso frontal, tamanho mínimo 36x43x19 (altura x largura x comprimento), diversas cores.	01	UND

Assim, apresentado o fato a ser litigado, prosseguimos ao pedido pleiteado.

**II – DO DIREITO**

## **DA SEPARAÇÃO DA BOLSA INFANTIL EM LOTE SEPARADO (ITEM AVULSO)**

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

"I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou **condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato" Grifo nosso.

Analizou-se que o Edital em questão exige que seja apresentada a proposta de todo o LOTE que compõem a licitação, não restando dúvidas que isso consigna cláusula manifestamente comprometedoras ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

De fato, aglomerados de materiais dificultam a participação de muitos fabricantes, ou simplesmente encarecem a compra, pois há empresas que trabalham exclusivamente com CONFECÇÃO DE BOLSA INFANTIL, sendo assim, um ou outro terá que REVENDER o objeto que não faz parte da sua atividade econômica, o que vai encarecer absurdamente o valor do LOTE.

Sendo assim, a venda por LOTE acaba por restringir o caráter competitivo do pregão, uma vez que impede a participação de empresas menores (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), que fornecem em grande parte, apenas alguns itens licitados dentro do LOTE.

Cabe salientar, que o objetivo da PREFEITURA DE PORANGA deverá ser formular um edital de maneira que aumente o número de licitantes, havendo maior concorrência de preços, ocasionado como maior beneficiário a própria Prefeitura, que comprará a mesma quantidade de BOLSA INFANTIL, com a mesma QUALIDADE e pelo MENOR PREÇO.

Desta feita, a subscrevente requer seja destacado do Lote em questão a BOLSA INFANTIL, uma vez que é o único objeto que a mesma realiza a fabricação.

### III – DO PEDIDO

Face ao exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para que:

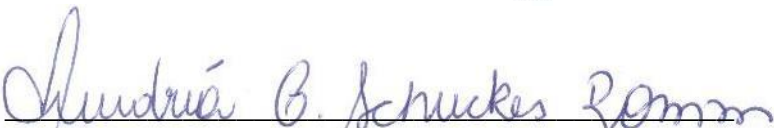
- Altere a exigência atacada para que a BOLSA INFANTIL seja licitada em lote separado de acordo com o segmento;
- Republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

A subscrevente salienta em deixar claro que a separação destes itens por lotes possibilitará a participação de muitas outras empresas, resultando em ofertas de preços mais significativos para esta administração pública.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Concórdia - SC, 12 de novembro de 2020,

11 593 690 / 0001 - 56  
I.E. 256.041.288  
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP  
RUA DR. MARURI, 1133  
CENTRO - CEP 89 700-000  
CONCÓRDIA-SC

  
**Andréa Cristina Schuckes Bomm**  
**(Titular Empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP)**  
**RG 2.878.280 SSP/SC / CPF 017.888.129-56**